



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**JUSTIFICATIVA**

Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA publique-se,  
providencie-se o contrato.

Gararu(SE), 04 de DEZEMBRO de 2020.

*Elizabeth Freire Santos de Oliveira*  
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos do Decreto nº 1065, de 02 de janeiro de 2020, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 23/2019, de 22 de Maio de 2019, celebrado com a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA**, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, objetivando a **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO DE CARNE DO POVOADO SÃO MATEUS NO MUNICÍPIO DE GARARU/SE**, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade para a conclusão da referida obra, de modo a atender efetivamente, dando condições de serviços indispensáveis a Saúde Pública, deste município.

**CONSIDERANDO**, a obrigação da Administração Pública Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público municipal.

**CONSIDERANDO**, que conforme relato do engenheiro responsável o Sr. **Marcelo Leonardo Barros**, o acréscimo se faz necessário em virtude de que durante a execução da obra foram surgindo várias adequações para o bom funcionamento da edificação.

**CONSIDERANDO**, que é de comum acordo o acréscimo de valor, diante solicitação da empresa e acatada pelo município, tendo em vista modificação do projeto e especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme necessidades técnicas devidamente justificadas pelo engenheiro do município, conforme justificativa encartada nestes autos.

**CONSIDERANDO**, que presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer parcialmente o subitem **02.01.003** – Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo, **02.01.008** integralmente – demolição de reboco, **02.02.002.001.001** parcialmente - Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m, **02.02.002.001.002** parcialmente - Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação, **02.02.002.001.008** integralmente – avemaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) – 1 saco cimento 5 kg / 5 padiolas areia dim. 0.35z0, 45x0,23m – Confecção,





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Fis: 56

**02.02.002.002.002.006** integralmente - escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundida entre 1,50 e 3,00m, **02.02.002.002.002.007** integralmente - Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação, **02.02.003.003.002.002** parcialmente - Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações, **02.02.003.003.002.003** parcialmente - Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações, **02.02.003.003.002.004** parcialmente - Concreto simples usinado fck=20mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura, **02.02.003.003.003.001** parcialmente - Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intoreixo 38cm, h=12cm, el. Enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm, **02.02.003.003.003.002** parcialmente - Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm (0.97 kg/m<sup>2</sup>), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar, **02.02.003.003.003.003** parcialmente - forma plana para lajes, em compensado resinado de 14mm, 01 uso, inclusive escoramento, **02.02.004.004** parcialmente - divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens, **02.02.005.001** parcialmente - chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af\_06/2014, **02.02.005.002** parcialmente - Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm, **02.02.005.006** parcialmente - Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm, **02.02.006.002** parcialmente - lona plástica preta, **02.02.006.005** parcialmente - Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos, **02.02.007.001** parcialmente - Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material, **02.02.008.006** parcialmente - janela de alumínio maxim-ar, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. af\_07/2016, **02.02.008.008** integralmente - porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista revisão de esquadria de ferro, **02.02.009.004** parcialmente - Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo, **02.02.0012.003.001** parcialmente - Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m, **02.02.0012.003.002** parcialmente - formas manuseáveis para paredes de concreto moldadas in loco, de edificações de pavimento único, em faces internas de paredes. af\_06/2015, **02.02.0012.004.006** parcialmente - Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo bianco) - Revisado 08/2015, **02.02.0012.004.007** parcialmente - Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit, **02.02.0012.005.006** parcialmente - Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo bianco) - Revisado 08/2015, **02.02.0012.005.007** parcialmente - Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit, **02.02.015.013** integralmente - mictório sifonado louça branca, padrão médio, fornecimento e instalação, af 01/2020, **02.02.016.001** parcialmente - Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areiadim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte, **02.02.016.002** parcialmente - Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 5 cm, **02.02.016.003** parcialmente - Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta novacor ou similar, **02.02.019.001** integralmente - limpeza final da obra, **02.02.020.001** integralmente - execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado, **02.02.021.001** integralmente - forma plana de lages, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento, **02.02.021.002** integralmente - fornecimento e instalação de tela aço soldada nervura CA-60, Q-92 malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m<sup>2</sup>), painel 2,45x6,0m, telecon, **02.02.021.002** integralmente - concreto simples fabricado na obra, fkc=21mpa, lançado e adensado. Justificasse que durante andamento da obra constatou-se a necessidade de crescer os itens acima descritos para a execução e conclusão plena da obra, em acordo com justificativa do setor de engenharia deste Município que segue em anexo.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Fis: 57  
*[Handwritten signature]*

**CONSIDERANDO**, que a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA**, preenche os requisitos exigidos pelo Município para a execução de obra relativa à ampliação e adequação do mercado de carne do povoado São Mateus no município de Gararu/se deste Município, sempre com grande eficiência e presteza.

**CONSIDERANDO** que o valor do Aditamento da referida reforma encontra-se dentro dos ditames legais, não ultrapassando os limites estabelecidos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei de licitações e suas ulteriores modificações, que autoriza tal procedimento legal.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu, pelo **ADITIVO DE ACRÉSCIMO** do Contrato nº 23/2019, **objetivando a AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO DE CARNE DO POVOADO SÃO MATEUS NO MUNICÍPIO DE GARARU/SE**, art. 57, §1º Inciso VI da Lei nº 8.666/93. Submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Gararu, para que, na hipótese de acatamento do mesmo, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 02 de Dezembro de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**Max Santos de Freitas**  
Presidente da CPL

*[Handwritten signature]*  
**Jailton Santos de Melo**  
Secretário da CPL

*[Handwritten signature]*  
**Marcos Nascimento Valença**  
Membro suplente CPL